Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Procuradoria Judicial

N.º

N.º

LEI Nº 499/57

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuiçoes, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por desapropriação, amigavel ou judicial, o imovel abaixo caracterizado, a fim de alí ser construido pela Prefeitura, um parque de recreio infantil, uma area de terreno sem benfeitorias, de propriedade de Irmãos Seyssel - ou dos sucessores do snr. Carlos Ferrari, medindo 1.600 (um mil e seis-centos) metros, com as seguintes caracteristicas:

"quadra 16A, lotes 35 e 38, da Vila Ferrarópolis, desta cidade, medindo 40 metros de frente por 40 metros de frente aos fundos e dividindo com a rua Melchiades Nery e pelos fundos e lados com Tomi Kawasaki, rua Minas Gerais e José Zago".

Artigo 2º - As despesas com a execuçao da presente lei, correrão por conta de verbas proprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua públicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Garça, 3 de Setembro de 1957.-

O Prefeito Municipal

Manoel Joaquim Fernandes

Registrado e públicado nésta Diretoria do Expediente, na data supra.

Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor